



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
0313 115  
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 032 /2015-GAG

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o **Projeto de Lei nº 1.039, de 2012**, que *dispõe sobre a redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Distrito Federal para cadastrados no bando de dados como possíveis doadores de medula óssea*.

MOTIVOS DE VETO

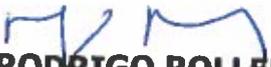
A proposição, a despeito dos louváveis propósitos parlamentares, não tem como garantir que o candidato eventualmente aprovado em concurso público no âmbito do Distrito Federal venha a efetivamente exercer sua condição de doador de medula óssea, uma vez que uma grande série de outros quesitos médicos, alheios ao alcance ou vontade pessoal do candidato, devem ser observados na efetivação de uma eventual doação.

Além disso, o projeto em tela não leva em consideração quaisquer limitações de caráter médico recomendadas como por exemplo, limite máximo de idade, altura ou peso para a efetivação do referido cadastro, incompatíveis com as características de isonomia dos certames de seleção de servidores e empregados públicos.

Por fim, a redução do valor de taxa de inscrição proposta seria, em última análise suportado por todos aqueles demais candidatos que não pudessem ou desejassem se enquadrar no quesito legal, uma vez que os custos para a realização do concurso não seriam alterados pela sanção desta lei, fazendo com que, mais uma vez, houvesse prejuízo da observância do princípio da isonomia.

Por essa razão, apus o veto total ao Projeto de Lei nº 1.039, de 2012, e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

A Sua Excelência a Senhora  
**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

ASS: 26/Fev/2015 16:50

*Disto 11928*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

**Dispõe sobre a redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Distrito Federal para cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica reduzido em 50% o valor das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados no Distrito Federal para os cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea.

**Art. 2º** A comprovação do cadastrado como doador de medula óssea é efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que deve ser juntado ao ato de inscrição.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2015

**DEPUTADA CELINA LEÃO**  
*Presidente*

VALOR TOTAL  
MPV